Diário Oficial

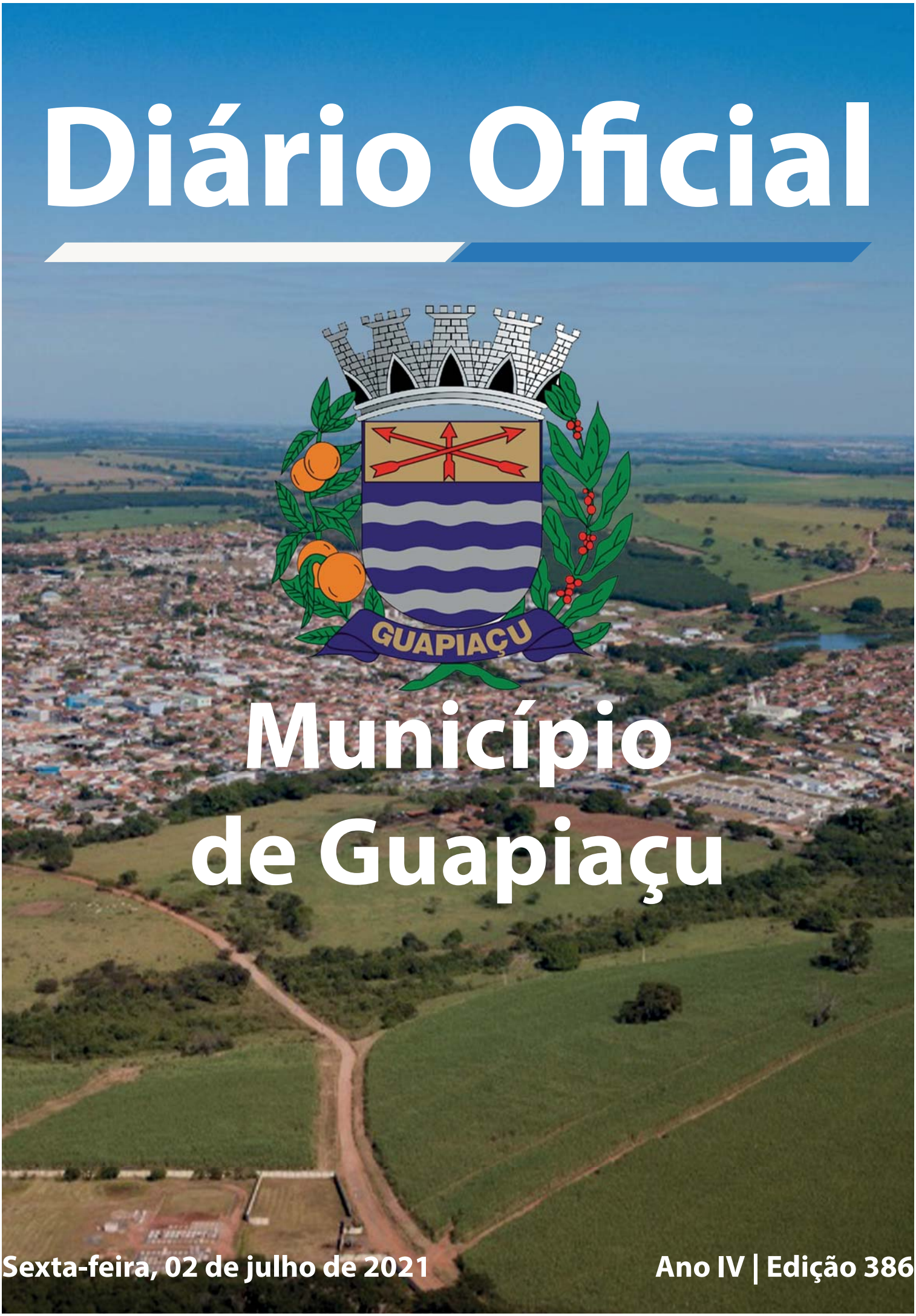

Município de Guapiaçu

Sexta-feira, 02 de julho de 2021

Ano IV | Edição 386

MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU

PODER EXECUTIVO DE GUAPIAÇU	**3**
Atos Oficiais	**3**
Decretos	**3**
Portarias	**8**
Licitações e Contratos	**10**
Extrato	**10**
Homologação / Adjudicação	**11**

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Guapiaçu, conforme Lei Municipal 2.001, de 31 de janeiro de 2017

PODER EXECUTIVO DE GUAPIAÇU

Atos Oficiais | Decretos

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU
AV ABRAHÃO JOSE DE LIMA, 572
45728326/0001-78 Exercício:2021

DECRETO Nº 2375 , DE 29 DE junho DE 2021

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPIAÇU, no uso da atribuição que lhe confere o art.1, da Lei nº 2129 de 30/06/2020 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2021.
DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2129, de 30 de junho de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GUAPIAÇU, 29 de junho de 2021

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio, e em seguida publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

GIOVANI ANGELO FAVARIN
AGENTE ADMINISTRATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU
AV ABRAHÃO JOSE DE LIMA, 572
45728326/0001-78 Exercício:2021

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 03 00 SAÚDE

Ficha:50	10.301.0003.2007.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE	50.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 50.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU
AV ABRAHÃO JOSE DE LIMA, 572
45728326/0001-78 Exercício:2021

DECRETO Nº 2375 , DE 29 DE junho DE 2021

REDUÇÕES

LOCAL:02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 03 00 SAÚDE

Ficha: 58	10.301.0003.2047.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE	-50.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	

TOTAL DAS ANULAÇÕES -50.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU
AV ABRAHÃO JOSE DE LIMA, 572
45728326/0001-78 Exercício: 2021

DECRETO Nº 2376 , DE 29 DE JUNHO DE 2021 - LEI N.2135

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$25.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **25.000,00**

02 03 00	SAÚDE			
53	10.301.0003.2047.0000	ATENÇÃO BASICA		20.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	005 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	301 000	ATENÇÃO BÁSICA-Convênios/entidades/fundo		
02 04 02	FUNDEB			
122	12.361.0004.2017.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB - OUTROS		5.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	002 00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	262 000	EDUCAÇÃO - FUNDEB - OUTROS		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 00	SAÚDE			
51	10.301.0003.2007.0000	MANUTENÇÃO DA SAÚDE		-25.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0 0100
	01	TESOURO		
	310 000	SAÚDE-GERAL		

Anulação (-) **-25.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio, e em seguida publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

GIOVANI ANGELO FAVARIN
AGENTE ADMINISTRATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU
AV ABRAHÃO JOSE DE LIMA, 572
45728326/0001-78 Exercício: 2021

DECRETO Nº 2377 , DE 01 DE JULHO DE 2021 - LEI N.2135

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$200.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **200.000,00**

02 02 00 ADMINISTRAÇÃO GERAL

27	04.122.0002.2004.0000	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	200.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 001 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 04 03 SERVIÇOS EDUCACIONAIS

132	12.361.0004.2018.0000	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	-100.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 0100
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
134	12.361.0004.2018.0000	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	-100.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 0500
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	220 018	MERENDA ESCOLAR - PNAE	

Anulação (-) **-200.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio, e em seguida publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

GIOVANI ANGELO FAVARIN
AGENTE ADMINISTRATIVO

DECRETO Nº 2.378
DE 01 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a prorrogação da concessão do auxílio alimentação aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Guapiaçu em substituição a merenda escolar, criada pela Lei Municipal 2.124/2020 e dá outras providencias.

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a extensão da suspensão das aulas em virtude da pandemia pelo vírus Covid-19;

Considerando a consequente necessidade de fornecimento de mais uma parcela do auxílio alimentação aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Guapiaçu em substituição a merenda escolar, criada pela Lei Municipal n. 2.124/2020;

Considerando que referida Lei autorizou o Executivo Municipal a estender por Decreto a concessão do auxílio alimentação aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Guapiaçu em substituição a merenda escolar;

Considerando os termos do Decreto 2.237/2020 que regulamentou o fornecimento do auxílio alimentação escolar;

D E C R E T A:

Artigo 1º. Fica determinado o pagamento de mais uma parcela do auxílio alimentação aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Guapiaçu em substituição a merenda escolar no valor de R$ 60,00, autorizados pela Lei Municipal 2.124/2020.

Artigo 2º. O fornecimento de mais uma parcela se dará através do Cartão Alimentação já entregue, obedecida as mesmas regras e critérios do Decreto 2.237/2020.

Artigo 3º. A parcela do auxílio alimentação aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Guapiaçu, autorizada no presente Decreto, será paga aos alunos matriculados no sistema municipal de ensino de Guapiaçu até o dia 01 de Julho de 2021.

Artigo 4º. Os alunos que eventualmente não possuam o Cartão Alimentação, deverão retirá-los na unidade escolar correspondente ao local em que estão matriculados, obedecido os mesmos prazos e mesmas regras do Decreto 2.237/2020.

Artigo 5º. O crédito inserido no Cartão Alimentação ficará disponível para utilização por 90 dias a contar da data em que o valor for creditado.

Parágrafo Único: Decorrido o prazo sem utilização do crédito, o saldo retornará aos cofres públicos.

Artigo 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 01 de Julho de 2021.

JEAN CARLOS VETORASSO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

GIOVANI ANGELO FAVARIN

AGENTE ADMINISTRATIVO

DECRETO Nº 2.379
DE 01 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre novas medidas para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19), e dá outras providencias.

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando a necessidade de implantação de medidas de prevenção e controle da Pandemia COVID;

Considerando as disposições do Decreto Estadual 64.994 de 28 de maio de 2020 e do Decreto Estadual 65.792 de 11 de junho de 2021, que estabelece o Plano São Paulo válido para todo o Estado de São Paulo e a Nota Técnica do Centro de Contingência do Coronavírus, de 11 de junho de 2021, que recomenda a ampliação do grau de restrição nos municípios com índice de ocupação de leitos – UTI superior a 90%;

D E C R E T A:

Art. 1º Este Decreto institui medidas restritivas, de caráter temporário, no âmbito da medida de quarentena, com o objetivo de conter a transmissão e disseminação da COVID-19.

Art. 2º. As medidas estabelecidas neste decreto terão eficácia a partir das 00h00min do dia 02 de julho de 2021 até às 23h59min do dia 11 de julho de 2021.

Parágrafo Único - A Vigilância Sanitária do município de Guapiaçu poderá expedir instruções regulamentares de competência da pasta, eventualmente necessárias para esclarecimentos complementares.

Art. 3º. As medidas instituídas por este decreto consistem em:-

I – Os estabelecimentos comerciais, serviços e templos religiosos deverão encerrar suas atividades as 19h00min não podendo abrir suas portas para atendimento ao público antes das 05h00min;

II – Os estabelecimentos comerciais do ramo de alimentos, deverão encerrar o atendimento ao público de forma presencial às 19h00min, podendo realizar entregas após esse horário apenas pelo sistema de “delivery”;

III – Fica proibida a comercialização de bebidas alcoólicas após as 19h00min até as 05h00min e durante os sábados e domingos (24h);

IV – As farmácias poderão permanecer abertas após as 19h00min, apenas no sistema de plantão;

V – Clínicas, Consultórios, estabelecimentos de produtos veterinários e de saúde animal, somente poderão atender após as 19h00min, em emergências.

VI – As escolas de ensino público e privado e o serviço público não essencial deverá encerrar suas atividades as

19h00min;

VII – Fica proibida a aglomeração, considerada mais de 3 (três) pessoas reunidas, sem o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre cada pessoa e/ou sem uso de máscaras, incluindo a prática de esportes coletivos, festas particulares em chácaras, condomínios, reuniões e eventos com qualquer finalidade;

VIII – festas ou eventos com qualquer finalidade;

IX - transportes turísticos ou com finalidade recreativa e de lazer, tais como “trenzinhos e ônibus adaptados para lazer”;

X – circulação de pessoas entre 20h00min e 04h00min, inclusive em condomínios, clubes e áreas residenciais, exceto trabalhadores dos serviços permitidos nestes horários e pessoas em busca de atendimento de saúde, devidamente justificados.

§1º:- As vedações deste artigo não incluem os serviços de transporte coletivo e de cargas intermunicipal e interestadual, taxi, app (ex. Uber), serviços de hospedagem, estabelecimento público de saúde (pronto socorro) que poderão funcionar de forma ininterrupta.

§2º:- Os serviços públicos essenciais, tais como fornecimento e abastecimento de água potável, vigilância sanitária, assistência social, defesa civil e congêneres, funcionarão em sistema de plantão durante os horários em que estiverem fechados.

Art. 4º. As restrições de que trata o artigo anterior, não afastam a necessidade de todos observarem as medidas já fixadas no “Plano São Paulo” (taxa de ocupação dos estabelecimentos, distanciamento, uso de máscaras, ...).

Art. 5º. O descumprimento do disposto neste decreto, constitui infração sanitária, ficando o infrator sujeito às penalidades previstas na Legislação Municipal nº 1.215 de 04.02.1998, Lei Estadual nº 10.083 de 23 de setembro de 1998, Lei Federal nº 6.437 de 20 de agosto de 1977 e demais normas regulamentadoras pertinentes.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 01 de julho de 2021.

JEAN CARLOS VETORASSO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

GIOVANI ANGELO FAVARIN

AGENTE ADMINISTRATIVO

Portarias

PORTARIA N.º 21.432
DE 28 DE JUNHO DE 2021

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

ART. 1º- Estender, além das atribuições do cargo de Chefe do Setor de Cultura (designada), provimento em comissão, ocupada pela servidora Sra. Erica Amélia Taveira Villela Pereira, RG: 26.188.072-X SSP/SP, a de Gestor do Convênio de implementação de projetos ou oficinas culturais da Prefeitura Municipal de Guapiaçu, junto ao Governo Estadual, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura.

ART. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, 28 de Junho de 2021.

JEAN CARLOS VETORASSO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

GIOVANI ANGELO FAVARIN

AGENTE ADMINISTRATIVO

PORTARIA N.º 21.433
DE 28 DE JUNHO DE 2021

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais; e

Considerando o falecimento da Sra. Fátima Maria de Paula Santos, conforme certidão de óbito matrícula 117481 01 55 2021 4 00013 079 0001628 36 do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas - Guapiaçu/SP, ocorrido em 11.06.2021:

Considerando o parecer jurídico no processo de pensão n° 01/2021 datado de 22.06.2021, favorável a concessão do direito a percepção do benefício previdenciário nos termos do art. 48 e segs. da Lei n° 1.693/2.010 - Pensão por Morte e o despacho do Sr. Prefeito Municipal e da Presidente do Regime Próprio de Previdência Social do município de Guapiaçu, no mesmo sentido.

RESOLVE:

ART. 1°- Fica desde 11.06.2021 concedido o benefício de Pensão por Morte em favor do requerente Sr. Osvaldo Vieira dos Santos, RG: 12.709.818-5, devendo receber inicialmente a importância no valor de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais), nos termos do disposto no inciso I, § 2° do art. 24 da citada EC 103/2019.

ART. 2°- Os proventos da Pensão por Morte não ficarão

vinculado aos vencimentos do servidor ativo

ART. 3°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação na secretaria, retroagindo seus efeitos à 11.06.2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu aos 28 de junho de 2021.

JEAN CARLOS VETORASSO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

GIOVANI ANGELO FAVARIN

AGENTE ADMINISTRATIVO

PORTARIA N.º 21.434
DE 28 DE JUNHO DE 2021

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

CONCEDE a Sra. Cleonice Claudino de Oliveira Zacariotto, RG: 16.929.019-5, funcionária municipal lotada no cargo de Auxiliar de Limpeza, 20 (vinte) dias consecutivos de férias a que faz jus, em descanso, contados a partir de 28/06/2021. Férias referente ao período aquisitivo de 01/11/2019 a 31/10/2020.

Recebeu 1/3 em pecúnia das férias acima.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, 28 de junho de 2021.

JEAN CARLOS VETORASSO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

GIOVANI ANGELO FAVARIN

AGENTE ADMINISTRATIVO

PORTARIA N.º 21.435
DE 28 DE JUNHO DE 2021

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

CONCEDE a Sra. Graciele Bueno Mateus, RG: 33.308.646-6, funcionária municipal lotada no cargo de Coordenador do Serviço de Enfermagem de provimento em comissão, 30 (trinta) dias consecutivos de férias a que faz jus, em descanso, contados a partir de 28/06/2021. Férias referente ao período aquisitivo de 01/11/2019 a 31/10/2020.

Recebeu 1/3 em pecúnia das férias acima.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, 28 de junho de 2021.

JEAN CARLOS VETORASSO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

GIOVANI ANGELO FAVARIN

AGENTE ADMINISTRATIVO

PORTARIA N.º 21.436
DE 28 DE JUNHO DE 2021

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando o requerimento da funcionária municipal Sra. Valéria Angelotti, e atendendo o disposto na legislação vigente.

R E S O L V E :-

ART. 1º- Conceder a Sra. Valéria Angelotti, RG: 16.103.506-1, funcionária municipal lotada no cargo de Técnico Contábil, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a que faz jus, em descanso, contados a partir de 28.06.2021.

ART. 2º- Licença Prêmio referente ao quinquênio de trabalhos prestados no período de 17.10.2000 a 15.10.2005.

ART. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, 28 de junho de 2021.

JEAN CARLOS VETORASSO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

GIOVANI ANGELO FAVARIN

AGENTE ADMINISTRATIVO

PORTARIA N.º 21.437
DE 28 DE JUNHO DE 2021

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

CONCEDE a Sra. Sueli Aparecida da Silva Moreno, RG: 17.867.760-7, funcionária municipal lotada no cargo de Servente, 30 (trinta) dias consecutivos de férias a que faz jus, em descanso, contados a partir de 28/06/2021. Férias referente ao período aquisitivo de 03/02/2020 a 02/02/2021.

Recebeu 1/3 em pecúnia das férias acima.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, 28 de junho de 2021.

JEAN CARLOS VETORASSO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

GIOVANI ANGELO FAVARIN

AGENTE ADMINISTRATIVO

PORTARIA N.º 21.438
DE 28 DE JUNHO DE 2021

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

CONCEDE a Sra. Gilza Wedekin Passos, RG: 18.878.318, funcionária municipal lotada no cargo de Servente, 30 (trinta) dias consecutivos de férias a que faz jus, em descanso, contados a partir de 28/06/2021. Férias referente ao período aquisitivo de 03/02/2020 a 02/02/2021.

Recebeu 1/3 em pecúnia das férias acima.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, 28 de junho de 2021.

JEAN CARLOS VETORASSO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

GIOVANI ANGELO FAVARIN

AGENTE ADMINISTRATIVO

PORTARIA N.º 21.439
DE 28 DE JUNHO DE 2021

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

CONCEDE a Sra. Tânia Cristina Fávaro, RG: 42.792.186-7, funcionária municipal lotada no cargo de Técnico de Edificações, 20 (vinte) dias consecutivos de férias a que faz jus, em descanso, contados a partir de 28/06/2021. Férias referente ao período aquisitivo de 03/02/2019 a 02/02/2020.

Recebeu 1/3 em pecúnia das férias acima.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, 28 de junho de 2021.

JEAN CARLOS VETORASSO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

GIOVANI ANGELO FAVARIN

AGENTE ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 21.440
DE 29 DE JUNHO DE 2021

EXONERA SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o ofício de 29.06.2021, do Diretor do Departamento de Saúde;

R E S O L V E:-

ART. 1º- Exonerar a partir de 29.06.2021, a pedido, Sra. Carina Carla Rodrigues, RG: 32.580.533-7, funcionária municipal lotada no cargo de Diretor Clínico do PSF, provimento em comissão, nomeada através da Portaria Municipal nº 19.081 de 20.05.2019.

ART. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 29 de junho de 2021.

JEAN CARLOS VETORASSO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

GIOVANI ANGELO FAVARIN

AGENTE ADMINISTRATIVO

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO
MODALIDADE: PREGÃO Nº 0052/21
PROCESSO Nº: 000088/21
CONTRATO Nº: 0132/21

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU

Contratada: ALLMA NOBRE COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO, ZERO KILOMETRO, MOVIDO A DIESEL, COM CARROCERIA FECHADA, CONTENDO NO MÍNIMO 2.000 CILINDRADAS E 170CV DE POTÊNCIA, NA COR PRETA, COM NO MÍNIMO 5 (CINCO) LUGARES.

Valor Global: R$ 210.762,00 (DUZENTOS E DEZ MIL, SETECENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS)

Validade: 02/07/2021 A 02/08/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Guapiaçu torna público aos interessados a CONVOCAÇÃO para a continuidade do certame na licitação Concorrência nº 007/2021, objeto do Processo nº 063/2021.

TIPO: Técnica e Preço.

OBJETO: Constitui objeto desta licitação contratação de Sistema Pedagógico Estruturado de Ensino para alunos e professores da Rede Municipal de Ensino, abrangendo a Educação Infantil (Maternal I e II e Jardim I e II), Ensino Fundamental I (1º ao 5º anos) e Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) para o ano letivo de 2021, abrangendo Livros didáticos (impressos e digitais) para alunos e professores da Educação

Infantil, do Ensino Fundamental I e II; Plataforma digital de aprendizagem para alunos e professores; e Assessoria pedagógica e capacitação de docentes e gestores.

PROPONENTES CLASSIFICADOS PARA A ETAPA DE ABERTURA DE PROPOSTA FINANCEIRA: 1 - SEFE – Sistema Educacional Família e Escola Ltda., CNPJ: 00.874.813/0001-00, que auferiu na “Proposta Técnica” um total de 559 pontos, atingindo o percentual de 79,85%, acima do mínimo exigido em 70%.

DATA DA SESSÃO DE ABERTURA DO ENVELOPE “PROPOSTA FINANCEIRA”: 13 de julho de 2021, às 09:00 horas, na Prefeitura Municipal de Guapiaçu, sito na Avenida Abrahão José de Lima, 572, Centro, CEP: 15.110-000, Guapiaçu/SP.

DATA: 02/julho/2021

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO: Leandro Mariano da Silva

Homologação / Adjudicação

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU
MODALIDADE: PREGÃO Nº 0052/21
PROCESSO Nº: 000088/21
CONTRATO Nº: 0132/21

Objeto: AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO, ZERO KILOMETRO, MOVIDO A DIESEL, COM CARROCERIA FECHADA, CONTENDO NO MÍNIMO 2.000 CILINDRADAS E 170CV DE POTÊNCIA, NA COR PRETA, COM NO MÍNIMO 5 (CINCO) LUGARES.

O município de Guapiaçu, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. Jean Carlos Vetorasso, torna publica a homologação da empresa: ALLMA NOBRE COMERCIO DE VEICULOS LTDA – R$ 210.762,00 (DUZENTOS E DEZ MIL, SETECENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS)

DATA: 02/07/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO